



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 277, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 276, de 7 de agosto de 2020, e dá outras providências.

fl. 1

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO o anúncio do Governo do Estado de São Paulo, avançando a região que está incluído o Município de Limeira para a Fase 3 mediante o Nível de restrição da fase de modulação do Plano de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 276, de 7 de agosto de 2020, que estabeleceu o avanço do Município de Limeira para a Fase 3 no Plano São Paulo, e

CONSIDERANDO as reivindicações dos Shopping Centers do Município de Limeira, pleiteando alteração no horário de atendimento presencial, passando o horário das 11:00 (onze) as 17:00 (dezesete) horas,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 276, de 7 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

II – Shopping Centers no horário das 11:00 (onze) as 17:00 (dezesete) horas;

(...)” NR

Art. 2º É facultado ao comércio em geral os serviços de entrega (*delivery*) e retirada (*drive thru*), independente dos horários fixados para atendimento presencial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de agosto de 2020.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 277, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 276, de 7 de agosto de 2020, e dá outras providências.

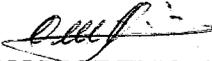
fl. 2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete